

ANEXO DO CONTRATO Nº. _____ / _____.

REMESSA EXPRESSA ÓRGÃOS DE TRÂNSITO (CRLV / CRV / CNH / NIT)

1. Definições

1.1. Serviço de remessa expressa que consiste no recebimento nas unidades dos **CORREIOS** e/ou coleta, transporte e entrega, em âmbito estadual e nacional, de objetos contendo exclusivamente Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, Certificado de Registro de Veículos – CRV, Carteira Nacional de Habilitação – CNH e Notificações de Infrações de Trânsito – NIT;

1.2. As remessas expressas podem ser postadas com os seguintes serviços opcionais:

- a) AR Digital;
- b) Mão Própria – MP;
- c) Seguro Complementar;
- d) Impressão de AR;
- e) Pré-Postagem (envelopamento e etiquetagem);
- f) Tratamento Digital de Objetos Devolvidos.

1.2.1. A prestação dos serviços opcionais citados nas alíneas “d”, “e” e “f” do subitem anterior está condicionada à viabilidade técnico-operacional dos **CORREIOS**; d

1.3. O serviço citado no subitem 1.1. prevê a prestação de serviços inerentes, que não implicam custos adicionais, quais sejam: Coleta Domiciliar com Frequência Programada, Rastreamento Completo, Registro e Seguro Automático.

2. Obrigações

2.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1.1. Definir, de comum acordo com os **CORREIOS**, as localidades, em âmbito estadual e nacional, em que os serviços previstos neste ANEXO serão prestados;

2.1.2. Informar, aos **CORREIOS**, os dados necessários de cada Dependência autorizada a utilizar os serviços para o preenchimento da(s) Ficha(s) Técnica(s);

2.1.3. Obedecer às condições gerais de aceitação de objetos quanto ao peso, natureza do conteúdo, dimensões, formato, endereçamento e demais normas previamente informadas pelos **CORREIOS**;

2.1.3.1. Submeter previamente aos **CORREIOS**, para análise, os invólucros dos objetos;

2.1.4. Apor nos objetos, nos locais apropriados, o endereço completo e correto do destinatário e do remetente, com a indicação correta do CEP, bem como fazer constar, no verso dos mesmos, os motivos determinantes da eventual não entrega, conforme padrão adotado pelos **CORREIOS**, para anotações por parte do carteiro;

2.1.5. Apor nos objetos a Chancela de Franqueamento Padrão, conforme modelo e leiautes estabelecidos pelos **CORREIOS**, observando o disposto no subitem 3.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte;

2.1.6. Definir, juntamente com os **CORREIOS**, a frequência das coletas, bem como as quantidades a serem coletadas em cada Dependência autorizada pela **CONTRATANTE**, devendo tais informações constar na(s) Ficha(s) Técnica(s);

2.1.6.1. Quando houver modificação do local, da quantidade de objetos e da frequência da coleta deverá ser efetuada a assinatura de nova(s) Ficha(s) Técnica(s) com as especificações acordadas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de vigência das alterações;

2.1.6.2. Quando não houver viabilidade de coleta, entregar os objetos nas unidades operacionais previamente definidas, nos horários acertados com os **CORREIOS**, observando-se o disposto neste ANEXO;

2.1.7. Confeccionar, às suas custas e fixar, quando for o caso, em cada objeto, o respectivo Aviso de Recebimento – AR, devidamente preenchido, conforme modelo-padrão estabelecido pelos **CORREIOS**;

2.1.7.1. Não será aceita a postagem de objetos cujo Aviso de Recebimento – AR esteja diferente do leiaute-padrão estabelecido pelos **CORREIOS**;

2.1.8. Entregar, ao preposto dos **CORREIOS**, no ato da coleta ou da postagem, os objetos preparados, atendendo às especificações indicadas anteriormente e às seguintes condições:

- a) Os objetos deverão ser previamente separados por localidade de destino, faceados e encabeçados por ordem crescente de CEP, de acordo com o Plano de Triagem e Encaminhamento ou Sistema de Bloqueio fornecido pelos **CORREIOS**;
- b) Os objetos deverão estar separados levando-se em conta o tipo de objeto (com ou sem AR Digital), acompanhados da etiqueta de amarrado, com as

indicações necessárias ao tratamento dos mesmos, conforme modelo fornecido pelos **CORREIOS**;

c) Os objetos também deverão estar acompanhados da respectiva Lista de Postagem em meio eletrônico, através de CD-ROM, pen-drive ou transferência de dados, conforme leiaute fornecido pelos **CORREIOS**:

I. Poderá ser adotado, pela **CONTRATANTE**, o Sistema de Gerenciamento de Postagens – SIGEP para fins de encaminhamento das informações relativas à postagem, ou aplicativo próprio, dependendo de validação prévia dos **CORREIOS**. Neste caso, deverá ser observado o leiaute de arquivo utilizado no SIGEP para o envio das informações de postagem;

II. A título de contingência, a **CONTRATANTE** deverá entregar, também, Lista de Postagem impressa, conforme modelo estabelecido pelos **CORREIOS**;

Arquivo de Títulos e Documentos
Ficou arquivado documento ORIGINAL
sob o nº 0004439405 em 03/02/2020.

2.2. Os **CORREIOS** se comprometem a:

2.2.1. Fornecer à **CONTRATANTE**:

- a) Dados, critérios, informações e orientações necessárias ao cumprimento do estabelecido no subitem 2.1. deste ANEXO, bem como na Cláusula Terceira do Contrato do qual este ANEXO faz parte;
- b) Cartão de Postagem para cada Dependência da **CONTRATANTE** autorizada a utilizar os serviços incluídos no presente ANEXO;
- c) Tabelas de Preços relativas aos serviços previstos neste ANEXO e respectivas atualizações;
- d) Etiquetas de registro de código de barras;
- e) Faixa numérica para impressão das etiquetas de registro com código de barras;
- f) Sistema padrão para postagem eletrônica, ou leiaute para configuração das informações de postagem em meio magnético quando a **CONTRATANTE** optar por utilizar sistema próprio.

2.2.2. Elaborar a(s) Ficha(s) Técnica(s) para cada Dependência autorizada a utilizar os serviços, a(s) qual(is) deve(m) estar apensa(s) ao presente ANEXO;

2.2.3. Coletar os objetos nos locais e horários previamente acertados com a **CONTRATANTE** e definidos na(s) Ficha(s) Técnica(s) apensa(s);

2.2.4. Expedir e transportar os objetos aos locais de destino.

2.2.5. Entregar os objetos nos respectivos endereços, mediante recibo, a qualquer pessoa civilmente capaz que se apresente para recebê-los.

2.2.5.1. Nos locais onde não houver condições de entrega domiciliar, os objetos serão entregues, ao destinatário, em Unidades de Atendimento dos **CORREIOS**;

2.2.5.2. Quando da utilização do serviço de Mão Própria – MP, entregar o objeto somente ao próprio destinatário ou ao seu representante legalmente constituído, mediante comprovação de sua identidade, observando as seguintes considerações:

2.2.5.2.1. Quando endereçado a autoridades civis e militares da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, a autoridades diplomáticas ou eclesiásticas ou a pessoas jurídicas e seus respectivos dirigentes, cujo acesso seja difícil ou proibido ao empregado encarregado da distribuição, o objeto para entrega ao próprio destinatário poderá ser entregue, mediante recibo e comprovada a identidade, a pessoas credenciadas para tal fim;

2.2.5.2.2. Nos casos mencionados no subitem anterior, o empregado encarregado da distribuição anotará, após o recibo, o nome legível, o número do registro e o órgão emissor do documento de identidade, bem como o cargo ou a função da pessoa credenciada nos campos reservados em formulário específico.

2.2.5.3. Quando da utilização do serviço de Aviso de Recebimento – AR deverão ser apostas as anotações descritas no subitem 2.2.5.2.2.

2.2.6. Restituir à **CONTRATANTE** os objetos cuja entrega não tenha sido possível, indicando sempre a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar;

2.2.7. Indenizar a **CONTRATANTE** quando ocorrerem avarias ocasionadas comprovadamente por manuseio indevido no trajeto do objeto, extravio, furto ou roubo, enquanto o objeto estiver sob a responsabilidade dos **CORREIOS**;

2.2.7.1. Não haverá pagamento de indenização se for constatada a utilização de embalagem inadequada às características do conteúdo da remessa;

2.2.8. Indenizar a **CONTRATANTE** quando ocorrerem atrasos na entrega de objetos comprovadamente ocasionados pelos **CORREIOS**;

2.2.9. As indenizações que tratam os subitens 2.2.7. e 2.2.8. somente serão efetuadas mediante registro de reclamação pela **CONTRATANTE**;

2.2.10. No caso de Valor Declarado – VD, por estimativa, os **CORREIOS** se reservam o direito de comprovar o valor real do conteúdo.

3. Preços e Reajuste

3.1. Pela prestação dos serviços contratados, definidos no item 1, a **CONTRATANTE** pagará aos **CORREIOS**:

3.1.1. Remessa Expressa: preços constantes da Tabela de Preços Remessa Expressa Órgãos de Trânsito (CRLV / CRV / CNH / NIT):

a) Postagem Estadual:

- I. Remessa Expressa sem AR Digital: Código 4054-1;
- II. Remessa Expressa com AR Digital: Código 4052-5;

29 Of. de Res. de Títulos e Documentos
Ficou arquivado documento ORIGINAL
sob o nº 0004439405 em 03/02/2020.

b) Postagem Nacional:

- I. Remessa Expressa com AR Digital: Código 4053-3.

3.1.2. Mão Própria - MP: preço constante da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

3.1.3. Seguro Complementar: percentual de *Ad Valorem* constante da Tabela de Preços Remessa Expressa Órgãos de Trânsito (CRLV / CRV / CNH / NIT);

3.1.4. Impressão de AR, Pré-Postagem (envelopamento e etiquetagem) e Tratamento Digital de Objetos Devolvidos: preços constantes da Tabela de Preços Remessa Expressa Órgãos de Trânsito (CRLV / CRV / CNH / NIT);

3.2. Os preços estabelecidos nos subitens 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3. e 3.1.4. têm suas vigências adstritas às respectivas Tabelas de Preços e serão alterados quando da modificação das mesmas;

3.3. Os valores definidos no subitem 3.1.1. serão reajustados anualmente, no 1º dia do mês de junho, de acordo com os índices de variação do IPCA acumulados nos últimos 12 (doze) meses, sendo aplicadas aos contratos imediatamente.

4. Disposições Gerais

4.1. Em caso de extravio, roubo, furto ou espoliação dos objetos a responsabilidade dos **CORREIOS** está limitada ao valor e critérios de indenização estabelecidos na Tabela de Preços Remessa Expressa Órgãos de Trânsito (CRLV / CRV / CNH / NIT);

4.2. As informações sobre motivos e prazos para registro de reclamação estão dispostas no Termo de Uso do Sistema Fale Conosco disponibilizado no portal dos Correios;

4.3. Não será aceita a postagem de correspondências aglutinadas e endereçadas ao porteiro, zelador, síndico ou qualquer outra pessoa, a fim de que estas efetuem a redistribuição aos respectivos destinatários;

4.3.1. Entende-se por aglutinação o envio de mais de uma correspondência, com destinatários diferentes, contidas em um mesmo envoltório;

4.4. A(s) fatura(s) correspondente(s) aos serviços prestados através deste ANEXO serão entregues pelos **CORREIOS** à **CONTRATANTE**, conforme subitem 3.5. do Contrato do qual este ANEXO faz parte;

4.5. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e os **CORREIOS**;

4.6. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte para efeitos de cumprimento das bases acordadas entre as partes;

4.7. Quanto aos aspectos operacionais, este ANEXO poderá ser revisto total ou parcialmente a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

5. Vigência do ANEXO

O presente ANEXO terá sua vigência estabelecida na Ficha Resumo, em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato Múltiplo do qual ele faz parte.

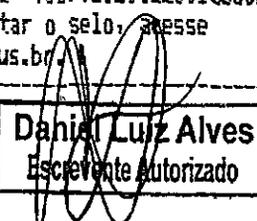


122 OFÍCIO DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
ICRS 504.BL A, LOJA 07/02 - (Av. N3 Sul)
Tel: 3214-5900 - Brasília-DF

APRESENTADO HOJE EM TÍTULOS
E DOCUMENTOS, PROTOCOLADO E REGISTRADO
SOB O NÚMERO:
0004439405

ANOTADA MARGEM DO REGISTRO Nº
0000984931

DO LIVRO PROTOCOLO A447-147
BRASÍLIA-DF, 03/02/2020
Selo Digital: TJDFT20200220013860HDWS
Para consultar o selo, acesse
www.tjdft.jus.br


Daniel Luiz Alves
Escrivente Autorizado